



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

CNPJ: 25.209.149/0001-06- planejamento@jaiba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 208/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Nilton Nery de Oliveira
Secretário Administrativo

PUBLICADO
14.04.2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL EFETIVO(A) POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAÍBA**, estado de Minas Gerais, Jimmy Diogo Silva Murça no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 84, "II", g) da Lei Orgânica do Município de Jaíba/MG;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o(a) servidor(a) público(a) titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) municipal CATARINA MARIA DA CONCEIÇÃO abaixo qualificado(a), lotado(a) no quadro de servidores deste município, já está com mais de 70 (setenta) anos;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR do serviço público municipal, o(a) senhor(a) CATARINA MARIA DA CONCEIÇÃO, nascido(a) em 25/11/1949, portador(a) da cédula de identidade (RG) M-1.480.519 e do CPF nº 367.429.706-00, nomeado(a) através da Portaria nº 91/94 de 28/12/1994, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇAL ESCOLAR, em conformidade com o inciso II, do Art.244 da Lei 821/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

CNPJ: 25.209.149/0001-06- planejamento@jaiba.mg.gov.br

Civis do Município de Jaíba, que determina e impõe a obrigatoriedade da concessão da aposentadoria compulsória aos 70(setenta) anos de idade.

Art. 2º- O Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade deverá rescindir o vínculo de trabalho do(a) referido(a) servidor(a) com base na legislação vigente, e efetuar o pagamento das verbas rescisórias, providenciando as devidas deduções na forma da lei.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jaíba/MG, em 22 de abril de 2025.


Jimmy Diogo Silva Murça
Prefeito Municipal